



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.970 DE 26 DE ABRIL DE 1993

"Autoriza a alienação de
imóvel pertencente ao
Patrimônio Público
Municipal."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o lote nº 09 da Quadra "A1" do Loteamento Jardim América, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: mede 8,07 metros de frente para a Avenida Visconde de Indaiatuba em rumo 51º 29' 47"; 8,51 metros em rumo 53º 11' 21"; 7,86 metros em rumo 55º 17' 49"; em curva 4,10 metros na confluência da Avenida Visconde de Indaiatuba com a Rua Guianas e 0,18 metros com frente para a Rua Guianas; 12,09 metros de um lado confrontando com o lote 11 em rumo 57º 30' 31"; 25,00 metros nos fundos confrontando com o lote 8 em rumo 32º 29' 25"; totalizando a área de 186,73m².

Art. 2º - A venda do imóvel descrito no art. 1º desta lei deverá ser feita mediante concorrência pública e por preço não inferior a Cr\$ 149.384.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), válido para fevereiro de 1993, corrigido monetariamente pela TR (Taxa Referencial de Juros) até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 120 dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 26 de abril de 1.993

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL